



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2/2021

RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 2/2021, de iniciativa parlamentar, que objetiva instituir a Declaração Municipal de Direitos de Liberdade Econômica.

O projeto veio acompanhado de justificativa à fl. 2.

Consta informação jurídica da Procuradoria desta casa às fls. 6-8, sugerindo adequação ao projeto.

É o relato.

ANÁLISE E VOTO

Em cumprimento ao disposto no inciso I do artigo 54 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pitanga, cabe à Comissão de Constituição e Justiça emitir parecer sobre a regularidade do projeto quanto aos aspectos constitucionais, legais e de técnica legislativa.

Em análise da proposição apresentada, verifica-se que inexistente inconstitucionalidade ou ilegalidade na matéria.

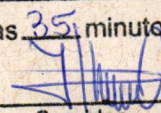
Tendo em vista o apontamento técnico redacional, apresento emenda de redação para sanar a incongruência, possibilitando à aprovação do projeto.

Desta forma, entendo que o projeto se reveste de boa forma constitucional e legal e de técnica legislativa, razão pela qual opino favoravelmente à sua TRAMITAÇÃO, com a emenda apresentada.

É o meu voto.

Sala das Comissões, 23 de agosto de 2021.

Vereador Eliseu Latczuk
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	626 / 2021
Data	23 / 08 / 2021
às	13 horas 35 minutos.
	
Servidor	